



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1315/2022
Data: 21/12/2022 - Horário: 15:35
Legislativo

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 19 / 12 /2022	
Data: 19 / 12 /2022	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2022 – Concede o Título de Cidadão Diamantinense ao Senhor Fausto Andrade Ribeiro.

Autoria: Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para analise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo, que trata da concessão de Titulo de Cidadão Diamantinense, nos termos da Lei Municipal nº 1.004/2014.

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Diamantino está disciplinada pelo artigo 19, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 305 a 309 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao verificar o texto do Projeto de Decreto Legislativo em analise, verifica-se que todos os requisitos exigidos foram cumpridos.

No que tange a juridicidade não se vislumbra qualquer óbice a matéria em questão, bem como se verifica que a mesma atende aos preceitos da boa técnica legislativa, respeitando a Lei Complementar Federal nº 095/1998.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2022, podendo o mesmo ser encaminhado para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para posterior discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB
Presidente Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PARECER N° 123/2022

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente

Ver. José Carlos David – PDT
Membro